



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2011

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2.011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAPANEMA TRANSPORTES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ N.º 03.171.856/0001-18, com sede à Rua Luciano Piuizzi, nº 897, Sala B, Pinheirinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iracema Lucia dos Santos, portadora da CI-RG nº 4.475.807-5 SSP/PR. e do CPF nº 724.784.709-34, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	125.000	Km	Locação de 01 Ônibus de 46 lugares (no mínimo), para transporte de pessoas em tratamento de saúde para a Cidade de Curitiba PR e região metropolitana, com saída de Matinhos prevista para 4:00h e retorno às 22:00h.	2,48	310.000,00
2	111.000	Km	Locação de 01 Ônibus de 27 lugares no (mínimo), para transporte de pessoas em tratamento de saúde para a Cidade de Curitiba PR e região metropolitana, com saída de Matinhos prevista para 4:00h e retorno às 22:00h.	2,00	222.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		OBSERVAÇÕES: -A manutenção, troca de óleo, serviços de borracharia e qualquer outra despesa que porventura houver com os veículos, correrão por conta da empresa contratada. -Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação e limpeza, interno e externamente, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia, com data de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. -A empresa deverá comprovar que possui 01(um) veículo reserva, para em caso de pane mecânica ou acidente de trânsito que impeça o veículo locado de prosseguir viagem, a empresa deverá substituí-lo por outro, com as mesmas características acima exigidas, em no máximo 1:00h após a solicitação/notificação.		
			TOTAL	R\$ 532.000,00

- 1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05(cinco)dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

121.01 FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

1030100192030 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERV DE TERC. P.J–

RED: 668 – DESDOBRAMENTO REDUZIDO: 678 – FONTE: 01303



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1030200242091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 OUTROS SERV DE TERC. P.J

RED: 735 – DESDOBRAMENTO REDUZIDO: 735 – FONTE: 01303

08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE

08.02 – COORDENAÇÃO GERAL DO ENS. FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 – OUTROS SERV DE TERC. P.J

REDUZIDO: 355/356, DESDOB. RED: 1114/367, FONTE DE REC: 01103/01104

08.03 – COORDENAÇÃO GERAL DO ENS. INFANTIL

12.365.0026.2022 MANUT. DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.39 – OUTROS SERV DE TERC. P.J

REDUZIDO: 442/443, DESDOB. RED: 1447/1448, FONTE DE REC: 1103/01104

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO** 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

2312200132024 – MANUT. E APOIO AO TURISMO

33.90.39 – OUTROS SERV DE TERC. P.J

REDUZIDO: 486, DESDOB. REDUZIDO: 499, FONTE DE RECURSO: 01000

- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- 1.11. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.13. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 079/2011 - PMM.
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 079/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.16. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Iracema Lucia dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

CAPANEMA TRANSPORTES LTDA ME.

Iracema Lucia dos Santos
CPF N.º 724.784.709-34
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: